

Regulamento da IV Feira dos Sabores Solidários

1. A **FEIRA DOS SABORES SOLIDÁRIOS** tem como objectivo angariação de fundos pelas as diferentes associações e/ou instituições que envolvem voluntários na sua missão e ação, nas diferentes áreas da vida da R.A.M, como também mostrar o trabalho realizado em termos de animação com os seus utentes ou público – alvo.
2. Se quaisquer acontecimentos imprevistos ou casos de força maior, independentes da responsabilidade e competência da Organização, obstarem à abertura da FEIRA DOS SABORES SOLIDÁRIOS, atrasarem a sua realização ou obrigarem a alterações do seu regulamento, não haverá direito a pedido de qualquer indemnização por parte dos Feirantes.
3. A localização, as datas e o horário da Feira serão as seguintes:
Largo da Restauração
Dias 16, 17 e 18 de maio
Horário de funcionamento: 12:00H às 20:00H dia 16 e 17 de maio e 18 de maio das 10:00H às 18:00H

I – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4. Só poderão participar na **FEIRA DOS SABORES SOLIDÁRIOS**, associações e/ou instituições que desenvolvam trabalho com voluntários ou os seus legítimos representantes. Se entender conveniente, a Organização poderá exigir do Feirante a prova documental que justifique inequivocamente qualquer daquelas condições.
5. O Feirante não poderá promover ou permitir a promoção de “sabores” que não atendam ao disposto no Artigo 23, salvo mediante autorização especial da Organização, por escrito. A não observância deste princípio pode acarretar o cancelamento da participação.
6. A Organização reserva-se o direito de não aceitar qualquer inscrição, que não se ajuste nem ao âmbito nem ao espírito da **FEIRA DOS SABORES SOLIDÁRIOS**, ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO

7. Para fazer face às despesas de organização, a participação das associações e/ou instituições implica um contributo financeiro de 30 euros no acto de inscrição.
8. O não cumprimento do Artigo 7 confere à Organização o direito de excluir o Feirante.
9. Os pedidos de inscrição devem ser concretizados nos boletins que a Organização distribui. O seu preenchimento completo e correcto constitui formalidade obrigatória para a participação na Feira. Devem ser enviados, por correio, com a seguinte referência: **Comissão/ Casa do Voluntário – IPSS, Rua de São**

Francisco, n.º3, 3.º F, 9000-050 Funchal ou para o e-mail: geral@casadovoluntario.pt

10. Os pedidos de inscrição serão recebidos até ao dia 17 de abril (data carimbo CTT).
11. A participação das Associações ou instituições na **FEIRA DOS SABORES SOLIDÁRIOS** compreende uma ou mais das seguintes modalidades:
 - Partilha da ocupação de barraquinha;
 - Participação na Animação de Rua;
 - Participação na Animação de Palco.

III - BARRAQUINHAS

12. Dado o número reduzido de barraquinhas, as associações e/ou instituições são convidadas a partilhar o espaço com associações congéneres, a serem indicadas no acto de inscrição ou por sugestão da Comissão Organizadora.
13. Será disponibilizado o máximo de 3 crachás por associação, cuja gestão é da responsabilidade do Feirante.
14. A barraquinha deverá permanecer aberta durante o período de duração da Feira entre as 12:00H e as 20:00 (quarta e quinta-feira,) e das 10:00H às 18:00H na sexta-feira.
15. A localização das diversas participações é coordenada pela Comissão Organizadora da **FEIRA DOS SABORES SOCIAIS** e fundamentar-se-á em:
 - Data de receção e registo da Ficha de Inscrição;
 - Enquadramento por áreas temáticas;
 - Harmonia entre os diversos espaços
 - Área solicitada.
16. A localização atribuída será ocupada pelos Feirantes inscritos e possuidores de um documento com o número do respectivo espaço bem como da sua identificação.
17. Se o Feirante cancelar a sua inscrição (ou incorrer no previsto nos Artigos 5 ou 6), o valor da inscrição só será devolvido se o cancelamento se verificar antes do dia 30 de abril.
18. As barraquinhas deverão estar completamente montadas e providas dos artigos declarados na Ficha de Inscrição, no dia 16 de maio, até às 11H00 H.
19. A desmontagem dos vários espaços só poderá ser efectuada após o termo da Feira, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a apreciar pela Organização.
20. A desmontagem deverá ser concluída impreterivelmente aquando o término da feira.
21. Findo o prazo referido no ponto anterior, a Comissão Organizadora não se responsabiliza por possíveis danos e/ou prejuízos que se possam verificar.
22. Os artigos expostos deverão corresponder à descrição efectuada na Ficha de Inscrição.
23. Não são permitidos venda de “sabores” que não sejam da produção e/ou responsabilidade da associação ou instituição.

IV - ANIMAÇÃO DE RUA E ANIMAÇÃO DE PALCO

24. A programação, a distribuição, os espaços e os tempos destinados à Animação de Rua e Animação de Palco serão da responsabilidade da Comissão Organizadora em estreito diálogo com cada uma das associações e ou instituições. Sem prejuízo da diversidade e a harmonia, a programação far-se-á de acordo com a disponibilidade das Associações e/ou Instituições e mediante as suas propostas no acto de inscrição.
25. Cabe à Comissão Organizadora providenciar o equipamento de som e iluminação necessários, sendo da responsabilidade das Associações e ou Instituições os adereços necessários para a concretização da sua proposta de animação.

V - MANUTENÇÃO e SEGURANÇA

26. É da responsabilidade do Feirante, a limpeza e remoção do lixo do seu stand, depositando-o devidamente acondicionado, nos locais correctos, disponibilizados para o efeito pela Câmara Municipal do Funchal.
27. A Câmara Municipal do Funchal encarregar-se-á da limpeza geral do recinto e seus arruamentos. Os Feirantes terão a seu cargo a limpeza das respectivas barraquinhas, que terá que ser efectuada sempre antes da hora da abertura diária da Feira.
28. O Feirante deve, após o encerramento da Feira, deixar o respectivo espaço nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi entregue.
29. A iluminação geral do recinto é assegurada pela Comissão Organizadora.
30. A Organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por cortes de energia eléctrica, variações de tensão, originadas na rede, incluindo fenómenos de sobretenção de origem atmosférica ou outra.
31. Embora sejam tomadas pela Organização as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda dos Feirantes, que deverão providenciar um seguro especial fco para a sua participação na Feira. Outros seguros, incluindo o de roubo, são da responsabilidade do Feirante.
32. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Feirantes, ou ao seu pessoal, ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe derem origem, nomeadamente incêndio ou furto, serão da responsabilidade do Feirante ou participante.
33. Os Feirantes devem, após o encerramento da Feira, entregar as barraquinhas e equipamento respectivo (crachás, chaves e cadeados) no mesmo estado de conservação que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes.
34. De acordo com o artigo anterior deve o Feirante declarar à Organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes nesse espaço, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

35. Os Expositores/Feirantes comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas do presente

Regulamento Geral da **FEIRA DOS SABORES SOLIDÁRIOS** conforme declaração expressa na Ficha de Inscrição. A violação do disposto no presente regulamento poderá determinar a aplicação da sanção de exclusão da Feira.